



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0041

Quarto Centenário, Quinta-Feira, 21/06/2018
Página 1 de 8

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1067/2018 - GM

"Dispõe sobre a Cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU e Taxas de Serviços Públicos, constantes da Lei Municipal nº 090/99 para o exercício de 2018".

*O Senhor **Reinaldo Krachinski**, Prefeito do Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

***CONSIDERANDO**, o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, para o exercício de 2018,*

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do Código Tributário Municipal, o IPTU será cobrado aplicando-se o valor venal do imóvel, a alíquota de 1% (um por cento) no caso de terreno edificado e 2% (dois por cento) no caso de terreno não edificado, de acordo com os dispositivos do Decreto nº 360/2005.

Art. 2º - O IPTU será lançado e cobrado em cota única ou em 04 parcelas.

I – O contribuinte poderá proceder à liquidação em cota única até o dia 10/08/2018, obtendo um desconto de 10% (dez por cento).

II – Optando o contribuinte pelo parcelamento, a liquidação do tributo dar-se-á nos seguintes dias:

- a) em 10/08/2018, a 1ª parcela;
- b) em 10/09/2018, a 2ª parcela;
- c) em 10/10/2018, a 3ª parcela;
- d) em 12/11/2018, a 4ª parcela.

Art. 3º - A falta de pagamento nas datas de vencimento implicará na cobrança dos seguintes acréscimos.

- I- Multa de: 2% (dois por cento) ao mês;



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0041

Quarto Centenário, Quinta-Feira, 21/06/2018
Página 2 de 8

- II- Juros de: 1% (um por cento) ao mês;
- III- Atualização monetária, mediante aplicação dos índices fixados pelo Governo Federal.

Art. 4º - É vedado o lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU, sobre:

- I- Imóveis da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- II- Templos de qualquer culto;
- III- Imóveis de partidos políticos, inclusive suas fundações e de entidades sindicais trabalhadoras;
- IV- Imóveis de instituições de educação e de assistência social que não distribuam lucros, que apliquem integralmente suas receitas no país e que mantenham escrituração contábil revestida de todas as formalidades legais.

Art. 5º - As Taxas de Serviços Públicos serão lançadas e arrecadadas juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e poderão ser liquidadas em cota única ou em parcelas.

Parágrafo 1º - As taxas referidas no “Caput” deste artigo compreendem:

- I- Taxa de Coleta de Lixo;
- II- Taxa de Limpeza Pública;
- III- Taxa de Iluminação Pública para terrenos não edificados;
- IV- Taxa de Conservação de vias e logradouros públicos;
- V- Taxa de Emolumentos.

Parágrafo 2º - As datas de vencimentos da cota única e das parcelas referidas no “Caput” deste artigo, serão as mesmas estabelecidas para o Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, de acordo com os incisos I e II do artigo 2º deste Decreto.

Parágrafo 3º - Sobre os valores lançados para a cobrança das taxas referidas neste artigo, serão aplicados os descontos previstos no inciso I, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º - Serão Lançados débitos para os imóveis cadastrados nos Distrito de Bandeirantes do Oeste e Jóia, obedecendo os mesmos critérios de parâmetros de cálculos utilizados na sede do Município.



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0041

Quarto Centenário, Quinta-Feira, 21/06/2018

Página 3 de 8

Art. 7º - Todas as isenções, assim como as reduções legais, deverão ser requeridas junto ao Departamento de Receitas Municipais, sob pena de decadência do direito aos preditos benefícios.

Art. 8º - As disposições deste Decreto terão vigência apenas para o exercício de 2018.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"
Quarto Centenário-Pr, 20 de Junho de 2018

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0041

Quarto Centenário, Quinta-Feira, 21/06/2018
Página 4 de 8

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 095/2018-PMQC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, situado na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, nº 594, centro, CNPJ 01.619.104/0001-41.

CONTRATADA: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 91.595.678/0001-10, localizada na Rodovia RS-118, nº 5195 - Km 22, no Município de Gravataí/RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO: 01 (uma) PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, com potência mínima efetiva bruta de 137 HP, peso operacional de 11.379 Kg, capacidade mínima de caçamba de 1,80m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 7 (anexo do edital) / Marca Modelo: DOOSAN DL 200-2 – lote nº 01.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-PMQC

VALOR: O valor global para o fornecimento do objeto neste contrato é de 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2018



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0041

Quarto Centenário, Quinta-Feira, 21/06/2018
Página 5 de 8

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.619.104/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor REINALDO KRACHINSKI, **ratifica** o **Termo de Dispensa de Licitação nº 56/2018**, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 56/2018	
NÚMERO EDITAL/PROCESSO N.º 76/2018	
Contratada: M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS	CNPJ/MF: 28.419.352/0001-03
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU 2018.	
Valor: R\$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais)	
Data da Assinatura: 18 de junho de 2018	
Foro: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.	

Quarto Centenário, 18 de junho de 2018

REINALDO KRACHINSKI

Prefeito Municipal



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0041

Quarto Centenário, Quinta-Feira, 21/06/2018
Página 6 de 8

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, REINALDO KRACHINSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo nestes termos:

- a) Processo Nº : 76/2018
- b) Licitação Nº : 56/2018
- c) Modalidade : Processo Dispensa:
- d) Data Homologação : 21/06/2018
- e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU 2018.

04.123.0002.2.008. - MANTER E EQUIPAR A FAZENDA MUNICIPAL

Fornecedor: M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS
CNPJ/CPF: 28.419.352/0001-03

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU, TAMANHO 9,9X21CM, SENDO: CAPA EM PAPEL COUCHÉ 115GR/M ² , IMPRESSÃO EM 04 CORES 4X0, 06 LÂMINAS INTERNAS, SENDO 01 DEMONSTRATIVO IMÓVEL E DADOS DOS CÁLCULOS, 01 PARCELA ÚNICA E 04 PARCELAS, TODAS COM IMPRESSÃO A LASER P&B 1X0 E EM PAPEL OFFSET 75G/M ² , 01 CONTRA CAPA PAPEL COUCHÉ 115GRS, COM CODIGO DE BARRAS FEBRABAN, ACABAMENTO: REFILE, GRAMPO E ETIQUETA NA LOMBA.	UNID	1.550	2,60	4.030,00

Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais)

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 21 de junho de 2018.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0041

Quarto Centenário, Quinta-Feira, 21/06/2018
Página 7 de 8

Extrato do Contrato Nº. 096/2018-PMQC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito público interno, com sede administrativa na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 01.619.104/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. REINALDO KRACHINSKI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob Nº. 1.821.928 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

CONTRATADA: M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS, sito Avenida Rio Branco, 762, sala 15 – sobreloja J, zona 05, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 28.419.352/0001-03, neste ato representada pela Senhora MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob Nº. 36363576/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob Nº. 565.998.546-15, residente e domiciliado à Avenida Guedner, 692, casa 85, condomínio Nashville Residence, zona 08, na cidade de Maringá/PR.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU 2018.

VALOR: Pela execução/fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total, fixo e irrevogável de R\$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0700704123000220083390390000. 1001OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná

DATA DE ASSINATURA: QUARTO CENTENÁRIO/PR, 21 de junho de 2018.



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0041

Quarto Centenário, Quinta-Feira, 21/06/2018
Página 8 de 8

DECRETO Nº 1068/2018 – GM

Altera o horário de expediente em caráter excepcional, nas repartições públicas, conforme específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, REINALDO KRACHINSKI no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 131, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a participação da seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, a realizar-se na Rússia;

Considerando que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente em caráter excepcional, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nas repartições públicas municipais, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira pela Copa do Mundo, da seguinte forma:

I - nos dias em que os jogos se realizarem no período matutino (manhã), o expediente será das 13hs às 17hs.

II – nos dias em que os jogos se realizarem no período vespertino (tarde), o expediente será das 8hs às 12hs.

Art. 2º - A alteração de horário prevista no "caput" deste artigo não se aplica aos serviços da Secretaria Saúde, as atividades das Unidades Educacionais, em obediência ao calendário escolar e a coleta de lixo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário, 20 de Junho de 2.018.

REINALDO KRACHINSKI

Prefeito Municipal